

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

O Parágrafo 2º do Artigo 21 da Medida Provisória nº 671, de 19 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O APFUT contará com a participação de representantes do Poder Executivo federal, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e da sociedade civil, na forma do regulamento.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Legislativo tem como uma das suas funções principais a fiscalização dos atos do Poder Executivo. A presente lei, ao criar a Autoridade Pública de Governança do Futebol – APFU, no âmbito do Ministério dos Esportes, pretende que o poder público participe da melhoria da gestão do futebol brasileiro. Nada mais justo, portanto, que o Poder Legislativo esteja representado nesse colegiado.

O Futebol é um dos maiores ativos que o nosso país possui. Sua grandeza não se limita aos valores envolvidos, mas amplia-se para a importância que ele tem na nossa cultura e na construção de nossa identidade. Trabalhar para que o futebol brasileiro volte a ter a importância que merece é obrigação de todos aqueles que desejam contribuir para a construção de um país mais justo e de um povo mais feliz.

Deputado **ARNALDO JORDY**  
PPS/PA

